



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi nº 1000 -CECAP

Fone: (15) 3259-8400 - CEP:18271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 23.021 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

“Abre o crédito adicional especial no valor de R\$ 357.644,96 (trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos) e dá outras providências”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito do Município de Tatuí, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo nº42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Departamento Contábil um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 357.644,96 (trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos), autorizado pela Lei nº 5.715 de 14/09/2022, destinado ao atendimento de despesas de capital, observando-se a classificação institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

Ficha	Fr	Categoria	Descrição	Valor
02			Prefeitura Municipal de Tatuí	
02.11			Secretaria Munic Seg Publ e Mobil Urbana	
02.11.02			Manut. Guarda Municipal	
06.181.0005.2016			Manut. da Guarda Municipal	
	752	2	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
	753	1	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	44.118,33
	754	2	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
	755	1	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	13.526,63
Total do Crédito Adicional Especial				357.644,96

Art. 2º O Crédito Adicional Especial aberto previsto no artigo 1º deste decreto será coberto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi nº 1000 -CECAP

Fone: (15) 3259-8400 - CEP:18271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 23.021 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

I - com o Excesso de Arrecadação oriundo do Convênio nº GSSP/ATP, Demanda 030616 e 030694, da Secretaria de Segurança Pública;

II - com excesso de arrecadação oriundo do Imposto sobre Serviços – ISS e repasse do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 14 de Setembro de 2022.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 14/09/2022
Neiva de Barros Oliveira